



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
m

PROCESSO Nº 86/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 46/2019

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1337/F303)
07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (654/F494)

LC OK
WEB OK
TCE OK

02
mi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3311

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/03/000622

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 11/03/19
Requerente.: FABIANO POPIA
Logradouro : Coronel Santiago Dantas

Súmula:

REQUER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS / IMAGENS P/ A SECRETARIA DE SAÚDE.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/03/2019


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



03
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os Serviços e Equipamentos próprios para a realização dos exames, sendo indispensável o uso do serviço, e ponderando que o Processo nº 285/2018 Pregão nº 122/2018 homologado em 10 de janeiro de 2019 restou deserto para determinados itens, solicito autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



Chopinzinho, 07 de março de 2019.



04
mi

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando o Processo nº 285/2018 Pregão nº 122/2018, homologado em 10 de janeiro de 2019, que restou deserto para determinados Exames de Diagnóstico por Imagens, e ponderando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita uma melhor opção para diagnósticos mais precisos e que os exames realizados em tempo hábil, as chances de diagnósticos precoce aumentam, aumentando consequentemente as chances de cura e contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e dar continuidade ao Programa Zera Fila, o qual os exames de imagens são realizados de imediato sem demanda reprimida.

Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento;

Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam dificuldades no uso da condução para o município de Pato Branco.

Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.



05
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

Considerando que a execução dos serviços deverá ser em local próprio. A estimativa foram baseadas no quantitativo realizado no período de 12 meses e ponderando uma margem de pacientes novos que poderão necessitar dos serviços.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 07 de março de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/03/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para contratação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº2019/3/610, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	280,00	28.000,00
02	Unid.	100	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	200,00	20.000,00
03	Unid.	136	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	145,00	19.720,00
04	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	145,00	17.400,00
05	Unid.	263	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	150,00	39.450,00
06	Unid.	388	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	280,00	73.640,00
					198.210,00

Os prazos de execução e condições de recebimento do objeto: produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações supracitadas. Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum, que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

08
m

coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

Considerando que é da responsabilidade quanto ao atendimento: O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Considerando que os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Considerando a Portaria nº 925/2018 que designa servidores para gestores, fiscais e fiscais suplente para Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados entre o município e as



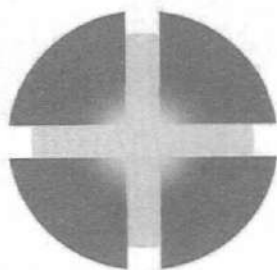
09
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

empresas através de Processo licitatório, a Secretaria de Saúde designa para fiscal da presente solicitação o servidora Vilmarize Buffon Fraron e Fiscal substituto a servidora Jucieli Cristina de Quadros.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 07 de março de 2019.



centro de imagem
para diagnóstico

CHOPINZINHO

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

CNPJ / CPF: 10.860.012/0001-40

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262

Nome do Responsável: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

Telefones para contato: (46) 32428503

Local e data: CHOPINZINHO, 01/03/2019

Pedido de Orçamento

LOTE 01			MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E REMUME		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	100	Unid.	Ecografia Obstétrica Morfológica	280,00	28.000,00
02	100	Unid.	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	280,00	28.000,00
03	136	Unid.	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	145,00	19.720,00
04	263	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	280,00	73.640,00
05	263	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica morfológica de segundo Trimestre	280,00	73.640,00
06	120	Unid.	Ultrassonografia de Parede Abdominal	145,00	17.400,00
07	120	Unid.	Ultrassonografia de Região Inguinal	145,00	17.400,00

Edi Izabel Guarienti
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
CPF 518.894.809-59

ER Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40
Centro Médico Chopinzinho

Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho - PR
Telefax 46 3242-2489 / 3242-8503 - e-mail: imagemchopinzinho@gmail.com

11
22

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: TIAGO CHAVES WAINBERG

CNPJ: 27.538.327/0001-78

Porte da Empresa: EIRELI

Endereço: RUA ITACOLOMI, 158

Nome do Responsável: TIAGO CHAVES WAINBERG

Telefones para contato: (46) 999136868

Local e data: CHOPINZINHO, 07/03/2019

Pedido de Orçamento

LOTE 01			MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E REMUME		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	100	Unid.	Ecografia Obstétrica Morfológica	310,00	31.000,00
02	100	Unid.	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	305,00	30.500,00
03	136	Unid.	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	165,00	22.440,00
04	263	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	310,00	81.530,00
05	263	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica morfológica de segundo Trimestre	305,00	80.215,00
06	120	Unid.	Ultrassonografia de Parede Abdominal	165,00	19.800,00
07	120	Unid.	Ultrassonografia de Região Inguinal	160,00	19.800,00

TIAGO CHAVES WAINBERG
TIAGO CHAVES WAINBERG

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Nunes Ojeda & Sguissardi Nunes Ltda

CNPJ / CPF: 07.230.338/0001-89

Porte da Empresa: pequeno porte

Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, 4560 Centro, Chopinzinho -PR

Nome do Responsável: Carlos Demétrio Nunes Ojeda

Telefones para contato: 46-3242-1277

Local e data: Chopinzinho, 28 de Fevereiro de 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**

orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orcamento

LOTE 01			MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E REMUME		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	100	Unid.	Ecografia Obstétrica Morfológica		
02	100	Unid.	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	200,00/	
03	136	Unid.	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	150,00 X	
04	263	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00/	
05	263	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica morfológica de segundo Trimestre		
06	120	Unid.	Ultrassonografia de Parede Abdominal		
07	120	Unid.	Ultrassonografia de Região Inguinal		



**Nunes Ojeda & Sguissardi
Nunes Ltda
CNPJ Nº 07.230.338/0001-89**

13
m

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: BELAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA.

CNPJ / CPF: 17.315.795/0001-20

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261

Nome do Responsável: RIAD MAICA QADER

Telefones para contato: (46) 32428585

Local e data: CHOPINZINHO, 06 DE MARÇO DE 2019

Pedido de Orçamento

LOTE 01			MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E REMUME		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	100	Unid.	Ecografia Obstétrica Morfológica	295,00	29.500,00
02	100	Unid.	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	295,00	29.500,00
03	136	Unid.	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	164,00	22.304,00
04	263	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	295,00	77.585,00
05	263	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica morfológica de segundo Trimestre	295,00	77.585,00
06	120	Unid.	Ultrassonografia de Parede Abdominal	164,00	19.680,00
07	120	Unid.	Ultrassonografia de Região Inguinal	164,00	19.680,00

RIAD MAICA QADER
CPF 527.518.720-34



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/03/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 198.210,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

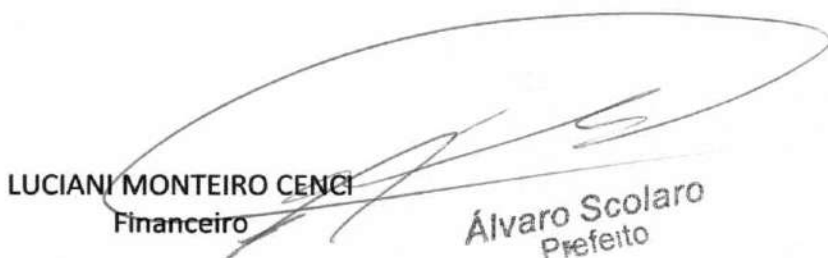
SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1337) F: 303

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (654) F: 494

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Álvaro Scolaro
Prefeito

mo

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 12 de março de 2019.



Micheli Letícia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

no

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 14/03/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de serviços especializados de exames de diagnósticos por imagens, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

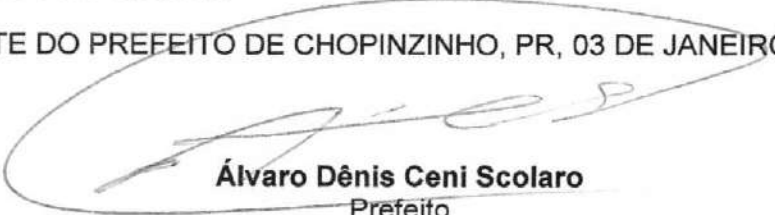
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 / 01 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19
Me

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **622/2019** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de março de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20
m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

mi

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.2.1 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.3 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.4 - **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.4.1 - **Tratando-se de Representante Legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.2 - **Tratando-se de Procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - **Tratando-se de Credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.4.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.6 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal** deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE:
CNPJ:

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.11, também os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
mi

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item **12** deste Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

11.2 - A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 - A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item **12.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Os produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade de quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

12.2 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo.

12.2.1 - A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

12.2.2 - Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço observado o item 12.1 do Edital.

12.3 - Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações descritas no item 12.2, observado obrigatoriamente os itens 12.2.2 e 12.1 deste Edital.

12.4 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 12.2), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.

12.5 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

13.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

me

13.2 - Os produtos/serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

13.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados.

13.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

14.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 2293/F303 – 2294/F494.

14.3.1 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

14.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1**.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 - A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos.

17.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Servidora Sra. Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, que será a responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - A Fiscal substituta será a Servidora Sra. Jucieli Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
me

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

19.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

20. DA RESCISÃO

20.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

20.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

20.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

20.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 - DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
me

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

26.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

26.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

26.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 14 de março de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

me

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PREÇOS MÁXIMO A SEREM PRACTICADOS.

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	280,00	28.000,00
02	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	200,00	20.000,00
03	Unid.	136	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	145,00	19.720,00
04	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	145,00	17.400,00
05	Unid.	263	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	150,00	39.450,00
06	Unid.	388	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	280,00	73.640,00
TOTAL R\$					198.210,00

OBS: Os responsáveis pela pesquisa de preço de mercado foram os servidores Catiane Caús Carlin, e Lidiane Fortes.

Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

Os prazos de execução e condições de recebimento do objeto: produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações supracitadas.

Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum, que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

Considerando que é da responsabilidade quanto ao atendimento: O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Considerando que os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Considerando a Portaria nº 925/2018 que designa servidores para gestores, fiscais e fiscais suplente para Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados entre o município e as empresas através de Processo licitatório, a Secretaria de Saúde designa para fiscal da presente solicitação a servidora Vilmarize Buffon Fraron e Fiscal substituto a servidora Jucieli Cristina de Quadros.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 07 de março de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2019

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
				TOTAL R\$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, transporte dos usuários quando necessários, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: De acordo com as condições de execução previstas no Item 12 do Edital.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

me

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ____/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

me

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº
DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº ____/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviço pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item 12 do Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração. A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de que tratam o item 12.2, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço observado o item 12.1 do Edital. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações descritas no item 12.2 do Edital, observado obrigatoriamente os itens 12.2.2 e 12.1 do Edital. Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 12.2), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1337/F303 – 654/F494. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43
me

inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS: A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Servidora Sra. Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Jucieli Crisitna de Quadros, CPF: 081.189.539-47. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negli-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n. 8.666/1993.

DA RESCISÃO: Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n. 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DO-**

CUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLI-**

CÁVEL: A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n.º ___/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de _____ de 201.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

me

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2019

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TO- TAL R\$
				TOTAL R\$	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46
m

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

47

39

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2019, às ____:____ (____) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 198.210,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

REMESSA

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

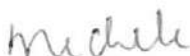
Chopinzinho/PR, 18 de março de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 86/2019

PARECER JURÍDICO N.º 141/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS. PREGÃO. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 86/2019, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a contratação de serviços especializados de exames de diagnóstico por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 198.210,00** (cento e noventa e oito mil e duzentos e dez reais).

Os autos, contendo 48 (quarenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 06);
- c) Termo de Referência (fls. 07/09);
- d) Orçamentos (fls. 10/13);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 14);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 16);
- g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 17/18);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 19);
- i) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 20/47).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 19/03/2019 (fls. 48 verso).
É o relatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discriminatórios pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *inexigibilidade e dispensa*.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a contratação de serviços especializados de exames de diagnóstico por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 198.210,00** (cento e noventa e oito mil e duzentos e dez reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 16).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o serviço que almeja contratar se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de exames que serão realizados ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade de exames que realmente realizar.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 19).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde assim justificou a contratação (fls. 04/05):

“Considerando o Processo n.º 285/2018 Pregão n.º 122/2018, homologado em 10 de janeiro de 2019, que restou deserto para determinados Exames de Diagnóstico por Imagens, e ponderando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita uma melhor opção para diagnósticos mais precisos e que os exames realizados em tempo hábil, as chances de diagnósticos precoce aumentaram, aumentando consequentemente as chances de cura e contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e dar continuidade ao Programa Zera Fila, o qual os exames de imagens são realizados de imediato sem demanda reprimida.

Considerando a Portaria N.º 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I – atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II – informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento;

Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam no uso da condução para o Município de Pato Branco.

Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.

Considerando que a execução dos serviços deverá ser em local próprio. As estimativas foram baseadas no quantitativo realizado no período de 12 meses e ponderando uma margem de pacientes novos que poderão necessitar dos serviços.”

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar, contidas no Termo de Referência de fls. 07/09, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Contudo, **recomenda-se** que a Secretaria corrija o Termo de Referência nos seguintes aspectos:

a) adéque o valor do item 05 do Termo de Referência (ultrassonografia doppler obstétrico), de acordo com o menor orçamento constante nos autos;

b) informe se há a necessidade de adquirir o item “*Raio X - Panorâmica de Coluna Total*”, tendo em vista que restou deserto na licitação anterior (documentos em anexo). E, se necessário, reformular o Termo de Referência, providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos para o item e obter novo parecer sobre a disponibilidade orçamentária.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 20/47) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) **critério de julgamento**: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) **impedidos de licitar**: Item 5.2;

c) **habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público**: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 8.7, 8.8 e 8.9);

d) **vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) **dotação orçamentária**: Item 14.3;

f) **gestão do Contrato**: a cargo do Secretário de Saúde, Sr. Fabiano Popia (Item 17.1);

g) **fiscalização do Contrato**: a cargo dos servidoras, as Sras. Vilmarize Buffon Fraron (titular) e Jucieli Cristina de Quadros (substituta) (Itens 17.2 e 17.4).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Saúde anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram, alguns deles, datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação, sendo que se optou pelo preço menor dentre os orçados:

- a) ER Imagens e Diagnósticos Ltda. (fls. 10);
- b) Tiago Chaves Wainberg (fls. 11);
- c) Nunes Ojeda e Sguissardi Nunes Ltda. (fls. 12);
- d) Belamed Atendimento Médico Ltda. (fls. 13).

Ainda, consta nos autos a informação de que os responsáveis pela pesquisa de preços foram as servidoras Catiane Caús Carlin e Lidiane Fortes (fls. 07).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^{os} e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Por isso, agiu como correção a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 303 e 494 (fl. 14).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 17/18).

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a dar a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 86/2019, instaurado pela Secretaria de Saúde, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de exames de diagnóstico por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 198.210,00** (cento e noventa e oito mil e duzentos e dez reais), **desde que atenda às seguintes recomendações:**

Secretaria de Saúde:

Recomendação 1: adequar o valor do item 05 do Termo de Referência (ultrassonografia doppler obstétrico), de acordo com o menor orçamento constante nos autos;

Recomendação 2: informar se há necessidade de adquirir o item “Raio X - Panorâmica de Coluna Total”, tendo em vista que restou deserto na licitação anterior. E, se necessário, reformular o Termo de Referência, providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos para o item e obter novo parecer sobre a disponibilidade orçamentária.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as adequações necessárias nas minutas do edital, anexos e extrato para publicação, a partir das alterações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa e, ainda, realizar as publicações de praxe.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 19 de março de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

56
216



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

A partir das treze horas e trinta minutos do dia nove de janeiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 122/2018, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	718.414,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 122/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 122/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 122/2018, de 18 de dezembro de 2018, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Onerio Cambruzzi Filho, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	3.010,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
2	6.480,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
3	13.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
4	14.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
5	5.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
6	10.080,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
7	17.040,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
8	10.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
9	10.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
10	-	DESERTO
11	-	DESERTO
12	20.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
13	23.614,50	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
14	2.625,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
15	6.840,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
16	2.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
17	1.404,50	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
18	3.683,50	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
19	7.420,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
20	1.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
21	6.731,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
22	7.632,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
23	3.816,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
24	3.127,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
25	1.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
26	3.816,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
27	8.877,50	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
28	3.816,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
29	7.473,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
30	6.996,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
31	5.141,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
32	9.010,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
33	5.777,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
34	7.632,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
35	1.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
36	1.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
37	1.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
38	3.816,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
39	7.314,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
40	1.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
41	4.134,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
42	1.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43	1.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
44	1.643,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
45	2.835,50	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
46	9.540,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
47	1.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
48	1.325,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
49	8.957,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
50	3.021,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
51	5.777,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
52	3.153,50	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
53	2.570,50	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
54	-	DESETO
55	8.930,50	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
56	6.333,50	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
57	6.890,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
58	2.491,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
59	3.180,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
60	3.180,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
61	11.554,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
62	15.284,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
63	7.287,50	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
64	12.200,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
65	9.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
66	9.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
67	14.200,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
68	7.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
69	12.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
70	19.200,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
71	6.400,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
72	3.400,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
73	12.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
74	8.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
75	14.300,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
76	6.800,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
77	7.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
78	18.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
79	10.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
80	-	DESETO
81	5.850,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
82	7.200,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
83	5.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
84	4.400,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
85	7.320,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
86	4.800,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
87	5.400,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
88	3.710,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
89	6.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
90	6.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
91	4.320,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
92	11.400,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93	13.200,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
94	-	DESERTO
95	37.040,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
96	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
97	34.110,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
98	13.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
99	10.800,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 09/01/19


Onerio Cambuzzi Filho
Procurador



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	560,00	4.032,00
2	Unid.	24	Clister Opaco C Duplo Contraste	283,00	6.792,00
3	Unid.	50	Colangiografia	283,00	14.150,00
4	Unid.	29	Colonoscopia	598,00	17.222,40
5	Unid.	50	Contraste	100,00	5.000,00
6	Unid.	42	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	250,00	10.500,00
7	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	240,00	16.992,00
8	Unid.	100	Ecografia De Parede Abdominal	100,00	10.000,00
9	Unid.	100	Ecografia De Região Inguinal	100,00	10.000,00
10	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	200,00	20.000,00
11	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	100,00	10.000,00
12	Unid.	80	Endoscopia Digestiva Alta	368,00	29.440,00
13	Unid.	2.249	Laudo De Raio X	10,50	23.612,40
14	Unid.	35	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	75,00	2.610,00
15	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	410,00	7.380,00
16	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	54,00	2.700,00
17	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	27,00	1.425,60
18	Unid.	139	Raio X - Abdome Simples Ap	27,00	3.758,40
19	Unid.	280	Raio X - Antebraço	27,00	7.549,20
20	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	27,00	1.350,00
21	Unid.	254	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	27,00	6.868,80
22	Unid.	288	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	27,00	7.776,00
23	Unid.	144	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	27,00	3.888,00
24	Unid.	118	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	27,00	3.175,20
25	Unid.	50	Raio X - Articulação Tibiotársica	27,00	1.350,00
26	Unid.	144	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	27,00	3.888,00
27	Unid.	335	Raio X - Bacia	27,00	9.039,60
28	Unid.	144	Raio X - Braço	27,00	3.888,00
29	Unid.	282	Raio X - Calcâneo	27,00	7.614,00
30	Unid.	264	Raio X - Cavum	27,00	7.128,00
31	Unid.	194	Raio X - Clavícula	27,00	5.248,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61
158

32	Unid.	340	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	27,00	9.169,20
33	Unid.	213	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	27,00	5.896,80
34	Unid.	288	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	27,00	7.776,00
35	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	27,00	1.350,00
36	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracolombar	27,00	1.350,00
37	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	27,00	1.350,00
38	Unid.	144	Raio X - Costelas Por Hemotórax	27,00	3.888,00
39	Unid.	276	Raio X - Cotovelo	27,00	7.452,00
40	Unid.	50	Raio X - Coxa	27,00	1.350,00
41	Unid.	156	Raio X - Crânio Pa + P	27,00	4.212,00
42	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	27,00	1.350,00
43	Unid.	50	Raio X - Esôfago	27,00	1.350,00
44	Unid.	62	Raio X - Esterno	27,00	1.684,80
45	Unid.	107	Raio X - Fêmur	27,00	2.883,60
46	Unid.	360	Raio X - Joelho Ap + P	27,00	9.720,00
47	Unid.	50	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	27,00	1.350,00
48	Unid.	50	Raio X - Laringe	27,00	1.350,00
49	Unid.	338	Raio X - Mão	27,00	9.136,80
50	Unid.	114	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	27,00	3.078,00
51	Unid.	213	Raio X - Ombro Ap + P	27,00	5.896,80
52	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	27,00	3.207,60
53	Unid.	97	Raio X - Ossos Da Face AP + P	27,00	2.624,40
54	Unid.	50	Raio X - Panorâmica De Coluna Total →	80,00	4.000,00
55	Unid.	337	Raio X - Pé Ap + P	27,00	9.104,40
56	Unid.	239	Raio X - Perna	27,00	6.447,60
57	Unid.	260	Raio X - Punho Ap + P	27,00	7.030,80
58	Unid.	94	Raio X - Sacro-Cóccix	27,00	2.527,20
59	Unid.	120	Raio X - Seios Da Face	27,00	3.240,00
60	Unid.	120	Raio X - Sela Túcica Pa + P	27,00	3.240,00
61	Unid.	436	Raio X - Tórax Pa	27,00	11.761,20
62	Unid.	576	Raio X - Torax Pa + P	27,00	15.552,00
63	Unid.	276	Raio X - Tomozelo Ap + P	27,00	7.419,60
64	Unid.	61	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	201,00	12.301,20
65	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	201,00	9.648,00
66	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	201,00	9.648,00
67	Unid.	71	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	201,00	14.230,80
68	Unid.	38	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	201,00	7.718,40
69	Unid.	60	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	220,00	13.200,00
70	Unid.	96	Tomografia Computadorizada De Crânio	220,00	21.120,00
71	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	220,00	7.128,00
72	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	220,00	3.696,00
73	Unid.	60	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	220,00	13.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74	Unid.	40	Tomografia Computadorizada De Pescoço	220,00	8.800,00
75	Unid.	65	Tomografia Computadorizada De Tórax	220,00	14.256,00
76	Unid.	34	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	220,00	7.392,00
77	Unid.	76	Ultrassonografia De Abdome Superior	100,00	7.560,00
78	Unid.	120	Ultrassonografia De Abdome Total	150,00	18.000,00
79	Unid.	100	Ultrassonografia De Articulação	100,00	10.000,00
80	Unid.	136	Ultrassonografia De Baixo-Ventre (Útero, Ovarios, Pélvico)	70,00	9.492,00
81	Unid.	65	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	90,00	5.832,00
82	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	100,00	7.200,00
83	Unid.	50	Ultrassonografia De Face	100,00	5.000,00
84	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	100,00	4.440,00
85	Unid.	61	Ultrassonografia De Mamas	120,00	7.344,00
86	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	100,00	4.800,00
87	Unid.	60	Ultrassonografia De Partes Moles	90,00	5.400,00
88	Unid.	53	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	70,00	3.710,00
89	Unid.	60	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	100,00	6.000,00
90	Unid.	60	Ultrassonografia De Região Cervical	100,00	6.000,00
91	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	90,00	4.320,00
92	Unid.	114	Ultrassonografia De Tireoide	100,00	11.400,00
93	Unid.	132	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	100,00	13.200,00
94	Unid.	263	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	120,00	31.536,00
95	Unid.	363	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	31.008,00
96	Unid.	40	Ultrassonografia Transfontanela	100,00	4.000,00
97	Unid.	379	Ultrassonografia Transvaginal	90,00	34.128,00
98	Unid.	50	Urografia	295,00	14.750,00
99	Unid.	40	Urografia Venosa	350,00	14.000,00
				TOTAL R\$	823.585,60

OBS: Os responsáveis pela pesquisa de preço de mercado foram os servidores Catiane Caús Carlin, Fabiano Popia, Itatiana C. Dalla Costa, Jedson Moraes Cruz e Lidiane Fortes.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Os produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 2 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo.
- 3 - A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.
- 4 - Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço observado o item 1 Deste Termo.
- 5 - Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações descritas no item 12.2, observado obrigatoriamente os itens 4 e 1 deste Termo.



Município de Chopinzinho 63

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 082/2019/Saúde

Chopinzinho, 02 de Abril de 2019.

De: Vilmarize Buffon Fraron - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque – Procurador Geral

Assunto: Contratação de Serviços Especializados de Exames de Diagnóstico por Imagens.

Considerando o Processo Nº 86/2019, Parecer Jurídico Nº 141/2019/PGM, a Secretaria de Saúde vem através deste apresentar as recomendações sugeridas a fim de dar prosseguimento do Processo Licitatório nº 86/2019.

Recomendação 1: Segue em anexo o Termo de referência adequado para o item 05 de acordo com a menor cotação.

Recomendação 2: Seguem em anexo o Termo de Referência com inclusão do item Raio X – Panorâmica de Coluna Total com seus respectivos orçamentos e justificativa frustrada na pesquisa preço.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

64
100

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	280,00	28.000,00
02	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	200,00	20.000,00
03	Unid.	136	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	145,00	19.720,00
04	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	145,00	17.400,00
05	Unid.	263	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	65.750,00
06	Unid.	388	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	280,00	73.640,00
07	Unid.	140	Raio X – Panorâmica de Coluna Total	160,00	22.400,00
					246.910,00

21/02/2009
108.640,00
285.535,00

OBS: Os responsáveis pela pesquisa de preço de mercado foram os servidores Catiane Caus Carlin, e Lidianne Fortes.

Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

Os prazos de execução e condições de recebimento do objeto: produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região



17 00 65
70

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações supracitadas.

Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum, que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

Considerando que é da responsabilidade quanto ao atendimento: O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Considerando que os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame,



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

66

desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Considerando a Portaria nº 925/2018 que designa servidores para gestores, fiscais e fiscais suplente para Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados entre o município e as empresas através de Processo licitatório, a Secretaria de Saúde designa para fiscal da presente solicitação o servidora Jucieli Cristina de Quadros e Fiscal substituto a servidora Suelen Cristina Cardoso.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Chopinzinho, 02 de Abril de 2019.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

00

67

(Handwritten mark)

JUSTIFICATIVA

Considerando que a pesquisa de preço no mercado para o item 07 Raio X – Panorâmica de Coluna Total deste Termo de Referência apresentou limitações devido não haver prestadores de serviços na região que oferecem atendimentos por meio de contratos com os Serviços Públicos de Saúde, sendo assim a Secretaria logrou êxito para apenas 02 cotação do referido objeto.

(Handwritten signature)

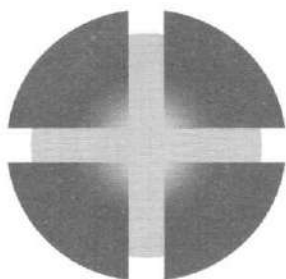
VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****Empresa: Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda.****CNPJ / CPF: 81.271.348/0001-15****Porte da Empresa:** _____**Endereço: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang N° 1575 – Centro –
Francisco Beltrão - PR****Nome do Responsável: Jailto Luiz Biguelini****Telefones para contato: (46) 3524-4040****Local e data: 25 de Março de 2019, Francisco Beltrão -PR**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as
folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 01			MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E REMUME		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	100	Unid.	Raio X – Panorâmica de Coluna Total	250,00	25.000,00



centro de imagem
para diagnóstico

CHOPINZINHO

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ER IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ / CPF: 10.860.012/0001-40

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262

Nome do Responsável: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

Telefones para contato: (46) 32428503

Local e data: CHOPINZINHO, 25 DE MARÇO DE 2019

Pedido de Orçamento

LOTE 01			MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E REMUME		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	100	Unid.	Raio X – Panorâmica de Coluna Total	160,00	16.000,00


EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
518.894.809-59

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

Centro Médico Chopinzinho

Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho - PR
Telefax 46 3242-2489 / 3242-8503 - e-mail: imagemchopinzinho@gmail.com



Governo Municipal de
CHOPINZINHO

70

70

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/04/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 246.910,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1337) F: 303

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (654) F: 494

Atenciosamente,

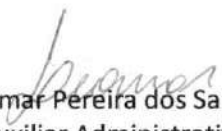

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

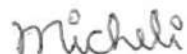
Chopinzinho/PR, 05 de Abril de 2019.


Leomar Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, para análise de novo termo de referencia e justificativa de apresentação de somente 2 orçamentos, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 86/2019

DESPACHO N.º 198/2019/PG-FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 86/2019 – Pregão Presencial, via Sistema de Registro de Preços, instaurado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação futura de serviços especializados de exames de diagnósticos por imagens.

2 Esta Procuradoria emitiu Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do Processo Licitatório, com as seguintes recomendações (fls. 49/55):

Secretaria de Saúde:

Recomendação 1: adequar o valor do item 05 do Termo de Referência (ultrassonografia doppler obstétrico), de acordo com o menor orçamento constante nos autos;

Recomendação 2: informar se há necessidade de adquirir o item “*Raio X - Panorâmica de Coluna Total*”, tendo em vista que restou deserto na licitação anterior. E, se necessário, reformular o Termo de Referência, providenciar, no mínimo, 03 (três) orçamentos para o item e obter novo parecer sobre a disponibilidade orçamentária.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as adequações necessárias nas minutas do edital, anexos e extrato para publicação, a partir das alterações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe.

3 Quanto às Recomendações 1 e 2, a Secretaria de Saúde reformulou o Termo de Referência, incluindo o item “*Raio-X Panorâmica de Coluna Total*”. No entanto, necessário que a Secretaria justifique o aumento do quantitativo para o item em questão (140 unidades), posto que na licitação anterior solicitou a quantidade de 50 unidades (fls. 61). No mais, os valores unitários dos itens 04 (ultrassonografia de parede abdominal) e 06 (ultrassonografia obstétrica) não condizem com o somatório total (fls. 64).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 Posto isso,

a) remetam-se os autos à Secretaria de Saúde, para que justifique o quantitativo do item 07 e corrija os valores totais dos itens 04 e 06 do Termo de Referência de fls. 64, além de providenciar novo parecer sobre a disponibilidade orçamentária.; e,

b) após, à Divisão de Licitações e Contrato, para que adéque as minutas do edital e anexos.

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de forma diversa a Divisão.

Chopinzinho (PR), em 12 de abril de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

75

Memorando nº 095/2019/Saúde

Chopinzinho, 15 de Abril de 2019.

De: Vilmarize Buffon Fraron - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque – Procurador Geral

Assunto: Contratação de Serviços Especializados de Exames de Diagnóstico por Imagens.

Considerando o Processo Nº 86/2019, Despacho Nº 198/2019/PG-FLSA, a Secretaria de Saúde vem através deste apresentar as recomendações sugeridas a fim de dar prosseguimento do Processo Licitatório nº 86/2019.

Considerando que o item Raio-X Panorâmica de Coluna Total, não era credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS e para obtenção das imagens totais da coluna que o exame oferece a Secretaria de Saúde necessitava utilizar 03 exames: raio - x de cervical, raio x - torácica e raio x de lombo-sacra, e ponderando o princípio da economicidade a Secretaria avalia necessário o quantitativo solicitado a fim de suprir a demanda, uma vez que fica impossibilitada de estimar e justificar o quantitativo exato devido o exame nunca ter sido disponibilizado pelo SUS.

Considerando os valores unitários dos itens 04 (Ultrassonografia de parede abdominal) e 06 (ultrassonografia obstétrica) foram ajustados no Termo de referência.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,


VILMARIZE BUFFON FRARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

76

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	280,00	28.000,00
02	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	200,00	20.000,00
03	Unid.	136	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	145,00	19.720,00
04	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	145,00	21.025,00
05	Unid.	263	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	65.750,00
06	Unid.	388	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	280,00	108.640,00
07	Unid.	140	Raio X – Panorâmica de Coluna Total	160,00	22.400,00
					285.535,00

OBS: Os responsáveis pela pesquisa de preço de mercado foram os servidores Catiane Caús Carlin, e Lidiane Fortes.

Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

Os prazos de execução e condições de recebimento do objeto: produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

77



Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações supracitadas.

Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum, que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

Considerando que é da responsabilidade quanto ao atendimento: O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Considerando que os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame,



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

73

desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Considerando a Portaria nº 925/2018 que designa servidores para gestores, fiscais e fiscais suplente para Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados entre o município e as empresas através de Processo licitatório, a Secretaria de Saúde designa para fiscal da presente solicitação o servidora Jucieli Cristina de Quadros e Fiscal substituto a servidora Suelen Cristina Cardoso.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Chopinzinho, 16 de Abril de 2019.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

73
rc

DATA: 16/04/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 285.535,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1337) F: 303

07.02.103020016.2.042.3.3.90.39 (654) F: 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeliro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 22 de abril de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 46/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2019

LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 06.

PARA OS DEMAIS ITENS, A LICITAÇÃO É DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 08 DE MAIO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 06.

PARA OS DEMAIS ITENS, A LICITAÇÃO É DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.2.1 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.3 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.4 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.4.1 - Tratando-se de Representante Legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.2 - Tratando-se de Procurador, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - Tratando-se de Credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.4.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.6 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

me

requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**
- c) Para o item nº 06, de Ampla Participação, poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.**

c.1) Para os demais itens, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incurso nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

FONE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 46/2019 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:
Endereço:
Fone:
CNPJ:

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1) Para os itens de Ampla Participação, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:

7.13.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

7.13.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.13.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

7.14 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.10 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.12 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.11, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, INSS ou Débitos Trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item **12** deste Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

11.2 - A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 - A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Os prazos de que tratam o item **12.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Os produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

12.2 – Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo.

12.2.1 – A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

12.2.2 – Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço observado o item 12.1 do Edital.

12.3 – Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações descritas no item 12.2, observado obrigatoriamente os itens 12.2.2 e 12.1 deste Edital.

12.4 – Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 12.2), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.

12.5 – Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

13.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde.

13.2 - Os produtos/serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

13.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados.

13.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**.

14.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

mi

14.3 - Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 2293/F303 – 2294/F494.

14.3.1 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

14.4 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1**.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 - A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos.

17.2 - A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Servidora Sra. Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, que será a responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - A Fiscal substituta será a Servidora Sra. Jucieli Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adian-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

19.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

20. DA RESCISÃO

20.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

20.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

20.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 - DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

26.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

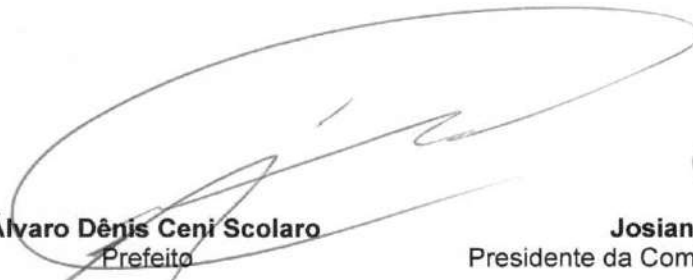
26.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

26.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 23 de abril de 2019.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PREÇOS MÁXIMO A SEREM PRACTICADOS.

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	280,00	28.000,00
02	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	200,00	20.000,00
03	Unid.	136	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	145,00	19.720,00
04	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	145,00	21.025,00
05	Unid.	263	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	65.750,00
06 Cota Ampla Participação	Unid.	291	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	280,00	81.480,00
07 Cota ME/EPP	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	280,00	27.160,00
08	Unid.	140	Rio X – Panorâmica de Coluna Total	160,00	22.400,00
				TOTAL R\$	285.535,00

OBS: Os responsáveis pela pesquisa de preço de mercado foram os servidores Catiane Caús Carlin, e Lidiane Fortes.

Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

Os prazos de execução e condições de recebimento do objeto: produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

mi

Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações supracitadas.

Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum, que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

Considerando que é da responsabilidade quanto ao atendimento: O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Considerando que os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Considerando a Portaria nº 925/2018 que designa servidores para gestores, fiscais e fiscais suplente para Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados entre o município e as empresas através de Processo licitatório, a Secretaria de Saúde designa para fiscal da presente solicitação a servidora Jucieli Cristina de Quadros e Fiscal substituto a servidora Suelen Cristina Cardoso.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Chopinzinho, 16 de abril de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 46/2019

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, transporte dos usuários quando necessários, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: De acordo com as condições de execução previstas no Item 12 do Edital.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

mi

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99

m

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 46/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 46/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

m

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 46/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviço pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item 12 do Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração. A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de que tratam o item 12.2, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço observado o item 12.1 do Edital. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações descritas no item 12.2 do Edital, observado obrigatoriamente os itens 12.2.2 e 12.1 do Edital. Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 12.2), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104
mi

executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1337/F303 – 654/F494. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Servidora Sra. Jucieli Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Suelen Cristina Cardoso, CPF: 103.656.419-36. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO: Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DO-**

CUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLI-**

CÁVEL: A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 46/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____ de 201.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

mi

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2019

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
				TOTAL R\$	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108

m

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 46/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 285.535,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 44/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2019, às 08:00 (oito) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICÍPIOS. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 198.499,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Serviços Diversos. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 409.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 285.535,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2016 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 3.500,00 M² DE RECAPAMENTO ASFALTICO EM VIA URBANA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARGA DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBU, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP.

A presente errata objetiva a correção da soma do valor contratual de R\$ 239.973,34 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) com o valor acrescido através do 1º termo aditivo de R\$ 191,89 (quarenta e sete mil e novecentos e um reais e sessenta e nove centavos), da seguinte forma:

22 - DO VALOR. Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 47.191,89 (quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 287.171,89 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), conforme Planilha Tecnica nº 39/2018 da Divisão de Planejamento e Projetos.

22 - DO VALOR. Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 47.191,89 (quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 287.171,89 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), conforme Planilha Tecnica nº 39/2018 da Divisão de Planejamento e Projetos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Chopinzinho, 23 de abril de 2019.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 420/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mais Acordço Serviço Assistencial Ltda. CNPJ nº 30.192.511/0001-40. Objeto: Odlar o prazo de execução e vigência contratual em 06 (seis) meses compreendendo o período de 24/04/2019 a 23/10/2019. Valor mensal: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais). Origem: Processo Licitação 242/2018 e Despesa de Licitação 49/2018. Base legal, Artigo 57, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 22/04/2019. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Alexandre de Carvalho e/ou Evlei Soares Henrique, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 183/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: 14.665.209/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na central telefônica do Pápo Municipal. Valor R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Despesa de Licitação nº 20/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (605) Fonte: 000 e (705) Fonte: 504. Data da assinatura 16/04/2019. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcelo Guarez, pela Empresa.

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 37/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o "PREVENCIONISMO - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 705. Data da assinatura: 17/04/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 189/2019. Contratada: CONTRATO CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Valor: R\$ 5.520,00. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 37/2019, de 19/03/19, e após exaurido o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	8.520,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.520,00

Que apresento o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/19.

Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 20/2019, eu ALVARO DÊNIS CENI SCOLARI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS	14.665.209/0001-89	780,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16 de abril de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019. CONCORRÊNCIA N. 2/2019. EMPRESA: Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 25.371.647/0001-50, inscrição estadual nº 90728875-70, estabelecida na Rua José Silva, nº 550, bairro Industrial, CEP 85.580-000, na cidade de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. Objeto: A presente ata tem por objeto a implantação do Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais esportivos que serão utilizados pelo Departamento de Desporto, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	15	UND	288,00	4.320,00	Penalty
2	1	15	UND	91,20	1.368,00	Penalty
3	1	15	UND	153,60	2.304,00	Penalty
9	1	15	UND	104,40	1.566,00	Penalty
12	1	50	UND	1,52	76,00	Volto
13	1	3	UND	80,00	240,00	Scaibis Sports
14	1	10	UND	16,88	168,80	Volto
15	1	1	UND	74,47	74,47	Scaibis Sports
16	1	15	UND	36,00	540,00	Penalty
19	1	3	UND	48,00	144,00	Volto
20	1	800	M²	6,38	5.104,00	Spiliter
32	1	2	UND	1.706,40	3.412,80	Estamparia Maria
33	1	2	UND	1.137,00	2.274,00	Estamparia Maria
34	1	2	UND	1.592,00	3.184,00	Estamparia Maria
35	1	3	UND	972,00	2.916,00	Estamparia Maria
36	1	2	UND	96,00	192,00	Estamparia Maria
37	1	10	UND	19,08	190,80	Classic
39	1	3	UND	9,48	28,44	Scaibis Sports
41	1	5	UND	10,68	53,40	Scaibis Sports
43	1	2	UND	169,00	338,00	Volto
44	1	2	UND	82,68	165,36	Scaibis Sports
47	1	2	UND	116,28	232,56	Scaibis Sports
53	1	4	JG	192,00	768,00	Pisa e Campo
54	1	20	UND	15,48	309,60	Scaibis Sports
56	1	3	JG	55,00	165,00	Scaibis Sports
57	1	8	UND	35,88	287,04	Scaibis Sports
58	1	50	UND	15,00	750,00	Scaibis Sports
59	1	15	UND	25,68	430,20	Scaibis Sports
60	1	15	UND	107,88	1.618,20	Scaibis Sports

O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: R\$ 33.854,87 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compra, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. As quantidades deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras. A entrega dos produtos deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais determinados no mesmo. A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recobrador, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Dotação Organizatória: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Organizatória: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 03.01.04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (104). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (033). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 09.01.08.243.0005.8.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 10.01.20.808.0020.2.031 - Assistência Ao Produtor Rural - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (504). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (510). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 11.01.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (511). 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 11.01.15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 887. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor do Contrato: Será Gestor da presente ata o Sr. Guilherme Gabriel Casagrande, cargo de Diretor do Departamento do Desporto do Município de Maripolis. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Maripolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maripolis, 2 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019. PROCESSO Nº 22/2019. Sorteio Público do Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Ao vinte e três (23) dias do mês de Abril de 2019 e dezessete (17), às nove horas e cinco minutos (09h55min), reuniram-se o proponente e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de janeiro de 2013, para procedermos às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número nove barra dois mil e dezessete (92018), que tem por objeto a aquisição de veículo sedan zero quilômetro Ano/Modelo 2019/2019. As nove horas e cinco minutos (09h55min) foi aberto a sessão pública, iniciando o período do credenciamento dos representantes legais e do recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas: RFP Maquinas e Empreendimentos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 31.762.716/0001-50, inscrição estadual nº 310719757113, representada na sessão por Walter Eduardo Sonntag, Sudoeste Sudoeste Automoveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.812.188/0001-05, inscrição estadual nº 3210070513, representada na sessão por Anderson Cristóvão Bonella, Fancor Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.877.820/0002-75, inscrição estadual nº 2032395144, representada na sessão por José Luis Lichewski. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Proponente e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes das propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A empresa RFP Maquinas e Empreendimentos Ltda - EPP comprovou ser EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento de exigências do edital. Com relação a proposta, as propostas apresentaram suas propostas conforme solicitado o edital, incluindo assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes os preços oferecidos pelas licitantes, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	RFP	SÚMUA	FAN CAR
1	1	1,0	UND	Veículo sedan zero quilômetro ANO/Modelo 2019/2019	90,3 76,0 0	60.378,8 7	57,00 0,00

Abra-se a fase das lances			
EMPRESAS	RFP	SUDCAUTO	FANCAR
ITEM 1	56.980,00	56.960,00	56.950,00
	56.860,00	56.900,00	56.870,00
	56.790,00	56.800,00	56.750,00
	56.690,00	56.700,00	56.660,00
	56.600,00	56.600,00	56.600,00
	56.490,00	56.500,00	56.480,00
		56.400,00	56.350,00
		56.300,00	56.000,00
	54.880,00 - VENCEDOR	55.900,00	55.860,00
		55.880,00	55.870,00
		55.860,00	55.800,00
		55.750,00	55.740,00
		55.700,00	55.680,00
		55.650,00	55.640,00
		55.600,00	55.590,00
		55.550,00	55.500,00
		55.400,00	55.450,00
		55.400,00	55.300,00
		55.300,00	55.280,00
		55.200,00	55.150,00
		55.100,00	55.050,00
		55.040,00	55.000,00
		54.900,00	54.850,00
		54.900,00	54.880,00
		54.800,00	54.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 285.535,00. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod298382

- 002088 - INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA.	5	0,0000	2.659,40
- 002086 - W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.	3	0,0000	4.649,00
	11		9.980,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10),
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (11)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:465D989F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 029/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 5/2019 - DL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 29/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 29/2019
	Data do Processo: 22/04/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	29/2019
b) Licitação Nr.:	5/2019-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	23/04/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 002096 - MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	3.180,00
	1	3.180,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED7D8DD5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2019**

Fundamentado nos art. 24, II e 26 I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando aquisição de Alcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Valor Global: R\$ 3.180,00

Dotação: 03.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00- Fonte 1076.

Data: 23/04/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C103639A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 44-2019 - PP RP ESTRUTURAS METÁLICAS E
VIDROS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 44/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 196.499,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A238B531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 45-2019 - PP RP SERVIÇOS DE SOM DE RUA E
LOCAÇÕES AFINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DESOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS NOMUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Serviços Diversos. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 409.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h. e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2EB91EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 46-2019-RP - EXAMES POR IMAGENS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de maio de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 285.535,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CDCA449E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 37-2019**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 37/2019, de 19/03/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

113

m

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 46/2019

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	280,00	28.000,00
2	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	200,00	20.000,00
3	Unid.	136	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	145,00	19.720,00
4	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	145,00	21.025,00
5	Unid.	263	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	65.750,00
6	Unid.	291	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	280,00	81.480,00
Cota Ampla Participação					
7	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	280,00	27.160,00
TOTAL R\$					263.135,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, transporte dos usuários quando necessários, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: De acordo com as condições de execução previstas no Item 12 do Edital.

Chopinzinho, 07 de Maio de 2019.


Nome: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
RG: 31341795
CPF: 518.894.809-59
Cargo: Sócia Administradora

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil, Agência 842-7 e C/C 17415-7



E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

114

m

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

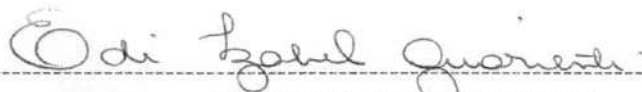
ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, Chopinzinho - PR

CNPJ: 10.860.012/0001-40 FONE/FAX:(46) 3242-2489

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 46/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de Maio de 2019.



Nome: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

RG: 31341795

CPF: 518.894.809-59

Cargo: Sócia Administradora

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40



E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**CNPJ 10.860.012/0001-40****NIRE 41206486280****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **ROBERTSON LUIS COMIN**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04, residente na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro; em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 3.51226-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**" tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25 de Maio de 2009 e Terceira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20137020970 por despacho em sessão de 09 de Dezembro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressa neste ato na sociedade:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5, expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

[Handwritten signatures and initials]



E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



2ª - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ROBERTSON LUIS COMIN**, possuidor de 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, por R\$ 36.000 (trinta e seis mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - Retira-se neste ato o sócio **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, possuidor de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, por R\$ 40.000 (quarenta mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre as sócias em virtudes das modificações ocorridas:

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R\$ 4.000,00	5 %
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%



5ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial, será exercida pela sócia indicada, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORA: **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Onerio Cambruzzi Filho
 Matrícula Funcional 1660-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

[Handwritten signatures and initials]

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



As sócias poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª - A administradora e a sócia declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.



CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Onerio Cambuzzi Filho
Matricula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 80.000 (oitenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R\$ 4.000,00	5 %
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**CNPJ 10.860.012/0001-40****NIRE 41206486280****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Profissional 1660-1
Divisão de Registro e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

[Handwritten signatures and initials]

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 24 de Novembro de 2014.

Robertson Luís Comin

Sérgio Raul de Freitas

Edi Izabel Cenci Guarienti

Maristela Rombaldi

Testemunhas:

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Natália Lucia B. Scabeni
RG 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho



E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280****1/2****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17/12/1972, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4.645, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Quarta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147264189 por despacho em sessão de 08/12/2014, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da empresa que era: atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – diagnóstico por imagem. Tais como: tomografia, ressonância magnética, radiografia, densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia; locação de imóveis próprios. **Por este instrumento passa a ser:** Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – diagnóstico por imagem. Tais como: tomografia, ressonância magnética, radiografia, densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:11 SOB Nº 20171590112.
PROTOCOLO: 171590112 DE 04/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700822183. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280

2/2

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelas sócias.

Chopinzinho/PR, 13 de Fevereiro de 2017.

Maristela Rombaldi

MARISTELA ROMBALDI

Edi Izabel Cenci Guarienti

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:11 SOB N° 20171590112.
PROTOCOLO: 171590112 DE 04/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700822183. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280****1/2**

123

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/12/1972, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4.645, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20171590112 por despacho em sessão de 06/03/2017, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, a sócia:

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARISTELA ROMBALDI**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende a sócia ingressante **VICTORIA CENCI GUARIENTI** por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: A sócia que se retira dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB Nº 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280

24
m
2/2

cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95%
VICTORIA CENCI GUARIENTI	4.000	R\$ 4.000,00	5%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

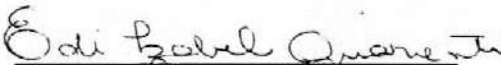
CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

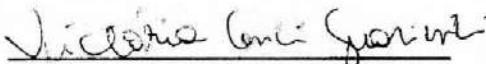
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 12 de Janeiro de 2019.




MARISTELA ROMBALDI



EDI IZABEL CENCI GUARIENTI


VICTORIA CENCI GUARIENTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB Nº 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo k979R.5zCfb.ZTPXA, Controle: cXed9.7Qkck

Consulte esse selo em <http://www.empresafacil.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de EDI ZABEL CENCI GUARIENTI *****
Dou fe Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43.80), Selo Funerário R\$0,80, Funerário R\$2,10
FADEP R\$0,42, ISS R\$0,42 Total: R\$12,15

Chopininho-PR, 24 de janeiro de 2019 - 18:39:14h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

**Tabelionato Ferri**

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo ZB77ra.K3n6A.5VAaC, Controle: yFkPc.UIP8y

Consulte esse selo em <http://www.empresafacil.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de MARISTELA ROMBALDI *****
Dou fe Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43.80), Selo Funerário R\$0,80, Funerário R\$2,10
FADEP R\$0,42, ISS R\$0,42 Total: R\$12,15

Chopininho-PR, 25 de janeiro de 2019 - 10:01:54h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

**Tabelionato Ferri**

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo n87VQ.5CD9k.X0Gnd, Controle: wpxNs.3aPay

Consulte esse selo em <http://www.empresafacil.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de VICTOR CENCI GUARIENTI *****
Dou fe Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43.80), Selo Funerário R\$0,80, Funerário R\$2,10
FADEP R\$0,42, ISS R\$0,42 Total: R\$12,15

Chopininho-PR, 25 de janeiro de 2019 - 14:40:57h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB N° 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

126

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:21 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **2CB2.5F21.8F00.7287**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

12.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019865704-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.860.012/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

22

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
02169/2019

Nº CADASTRO DA EMPRESA 23440

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

CPF/CNPJ.....: 10.860.012/0001-40

Endereço.....: RUA PRESIDENTE DUTRA

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 4261

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 073/2009

VALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 07 de Maio de 2019.


Paulo Cesar Romite
Matr. 1450-6 - Por. 082/2017
Divisão de Tributação

Prefeitura Municipal
de Chopinzinho
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Chopinzinho - Paraná



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10860012/0001-40
Razão Social: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR
/ 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2019 a 03/06/2019

Certificação Número: 2019050502351918710211

Informação obtida em 06/05/2019, às 16:22:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

je 201



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.860.012/0001-40

Certidão nº: 171992639/2019

Expedição: 06/05/2019, às 16:24:55

Validade: 01/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.860.012/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2019 às 16:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.860.012/0001-40.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CD0.8E85.0CF1.8845

1992

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

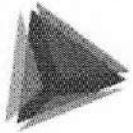
CPF / CNPJ: 10.860.012/0001-40

LIMPAR

Data da consulta: 06/05/2019 16:47:20

Data da última atualização: 06/05/2019 12:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		10860012000140
Nome	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NUNCA UM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10860012000140!

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

134

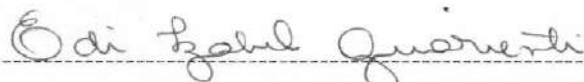
m

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 46/2019.

A Empresa E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, com endereço na Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2489, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 07 de Maio de 2019.



Nome: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

RG: 31341795

CPF: 518.894.809-59

Cargo: Sócia Administradora

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40



E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

135

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP CNPJ n.º 10.860.012/0001-40, sediada à Rua
Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu
representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 46/2019**, DECLARA
expressamente que :

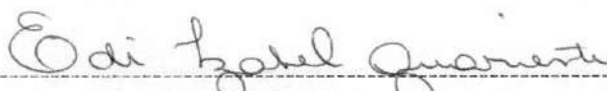
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,
estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com
as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na
licitação.

Chopinzinho, 07 de Maio de 2019.



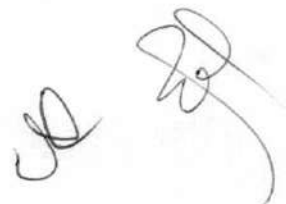
Nome: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

RG: 31341795

CPF: 518.894.809-59

Cargo: Sócia Administradora

ER Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40



136
m

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III
DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

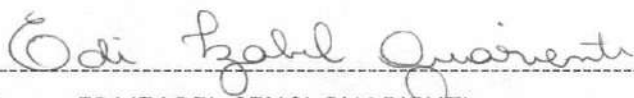
A E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, com sede à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra Edi Izabel Cenci Guarienti, portadora da carteira de identidade RG nº 31341795 e inscrito(a) no CPF sob nº 518.894.809-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

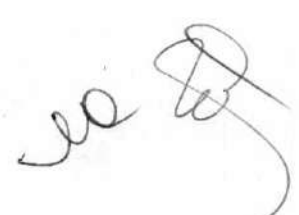
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão presencial nº 46/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de Maio de 2019.



Nome: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
RG: 31341795
CPF: 518.894.809-59
Cargo: Sócia Administradora

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40



E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ROBERTSON LUIS COMIN**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04, residente na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 3.51226-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**" tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25 de Maio de 2009 e Terceira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20137020970 por despacho em sessão de 09 de Dezembro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressa neste ato na sociedade:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5, expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Direção de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



2ª - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ROBERTSON LUIS COMIN**, possuidor de 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, por R\$ 36.000 (trinta e seis mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - Retira-se neste ato o sócio **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, possuidor de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, por R\$ 40.000 (quarenta mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre as sócias em virtudes das modificações ocorridas:

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R\$ 4.000,00	5 %
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%



5ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial, será exercida pela sócia indicada, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORA: **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



As sócias poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª - A administradora e a sócia declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.



CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Onerio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 80.000 (oitenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R\$ 4.000,00	5 %
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Onerio Camargo Filho
Matrícula Funcional 1800
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



Handwritten signatures and initials.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações mensais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual.

Onerio Camaruzzi Filho
Matricula Funcional 4060-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Handwritten signatures and initials, including a large '2' and several other marks.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 24 de Novembro de 2014.

Robertson Luis Comin

Sérgio Raul de Freitas

Edi Izabel Cenci Guarienti

Maristela Rombaldi

Testemunhas:

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280****1/2****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17/12/1972, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4.645, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Quarta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147264189 por despacho em sessão de 08/12/2014, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da empresa que era: atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – diagnóstico por imagem. Tais como: tomografia, ressonância magnética, radiografia, densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia; locação de imóveis próprios. **Por este instrumento passa a ser:** Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – diagnóstico por imagem. Tais como: tomografia, ressonância magnética, radiografia, densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:11 SOB Nº 20171590112.
PROTOCOLO: 171590112 DE 04/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700822183. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280

144
m
2/2

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelas sócias.

Chopinzinho/PR, 13 de Fevereiro de 2017.

Maristela Rombaldi

MARISTELA ROMBALDI

Edi Izabel Cenci Guarienti

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:11 SOB N° 20171590112.
PROTOCOLO: 171590112 DE 04/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700822183. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/12/1972, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4.645, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20171590112 por despacho em sessão de 06/03/2017, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, a sócia:

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARISTELA ROMBALDI**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende a sócia ingressante **VICTORIA CENCI GUARIENTI** por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: A sócia que se retira dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB Nº 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280****2/2**

146

cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95%
VICTORIA CENCI GUARIENTI	4.000	R\$ 4.000,00	5%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 12 de Janeiro de 2019.

Maristela Rombaldi
MARISTELA ROMBALDI

Edi Izabel Cenci Guarienti
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

Victoria Cenci Guarienti
VICTORIA CENCI GUARIENTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB N° 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo k979R.5zCfb.Z1PXR, Controle: CXed9.7Qkck

Consulte esse selo em <http://www.paranap.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de EDI UZABEL CENCI GUARIENTI *****
Dou 16 Emolumentos R\$8,41 (VRC 43,80). Selo Funarpen R\$0,80. Funrejus R\$2,10
FADEP R\$0,42. ISS R\$0,42 Total R\$12,15

Chopininho-PR, 24 de janeiro de 2019 - 16:39:14h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo Z97m.K3n6A.8VAac, Controle: yfkPc.U7P8y

Consulte esse selo em <http://www.paranap.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de MARISTELA ROMBALDI *****
Dou 16 Emolumentos R\$8,41 (VRC 43,80). Selo Funarpen R\$0,80. Funrejus R\$2,10
FADEP R\$0,42. ISS R\$0,42 Total R\$12,15

Chopininho-PR, 25 de janeiro de 2019 - 10:01:54h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo n87VQ.5CD9k.XM9mq, Controle: wpxN6.3dPaY

Consulte esse selo em <http://www.paranap.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de VICTORIA CENCI GUARIENTI *****
Dou 16 Emolumentos R\$8,41 (VRC 43,80). Selo Funarpen R\$0,80. Funrejus R\$2,10
FADEP R\$0,42. ISS R\$0,42 Total R\$12,15

Chopininho-PR, 25 de janeiro de 2019 - 14:40:57h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB N° 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.860.012/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2009
NOME EMPRESARIAL E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 4261	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-2489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2019 às 14:49:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201905071608063700566

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 7 de maio de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 073/2009

NOME FANTASIA: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTD

RAZÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18786-7

NR. CADASTRO: 2344-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

8640299 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

8640204 Serviços de tomografia

8640205 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exce

8640206 Serviços de ressonância magnética

8640209 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exam

0

0

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA
CENTRO

NR: 4261
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 07/05/2019

VALIDADE: 20/02/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 86/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 23/04/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	280,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		280,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	Un	200,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		200,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	145,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		145,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		145,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	250,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		250,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		280,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		280,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	Rio X – Panorâmica de Coluna Total	Un	160,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
Sem proposta					

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	280,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		275,0000	-1,79

54
m

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 86/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 23/04/2019

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	Un	200,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		195,0000	-2,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	145,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		140,0000	-3,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		140,0000	-3,45

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	250,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		245,0000	-2,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		275,0000	-1,79

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		275,0000	-1,79

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Rio X - Panorâmica de Coluna Total	Un	160,0000	-
Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	280,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		275,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	Un	200,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		195,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	145,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		140,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 86/2019 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
Expedição: 23/04/2019	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		140,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	250,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		245,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		275,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA		275,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Rio X - Panorâmica de Coluna Total	Un	160,0000	-
Sem Proposta					

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	280,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	Un	200,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	145,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	250,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 86/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 23/04/2019

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Rio X – Panorâmica de Coluna Total	Un	160,0000	-

Sem lançamentos.

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	280,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	Un	200,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	145,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	250,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-

Sem negociação.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Rio X – Panorâmica de Coluna Total	Un	160,0000	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	280,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 86/2019 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
Expedição: 23/04/2019	Homologação:	Situação: Aberta

1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	275,0000	-
---	-----------------------------------	----------	---

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	Un	200,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA			195,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	145,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA			140,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA			140,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	250,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA			245,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA			275,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	280,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA			275,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	100,0000	275,0000	27.500,00
1	2	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	Un	100,0000	195,0000	19.500,00
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	136,0000	140,0000	19.040,00
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145,0000	140,0000	20.300,00
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	263,0000	245,0000	64.435,00
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	291,0000	275,0000	80.025,00
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	97,0000	275,0000	26.675,00
Total do Fornecedor						257.475,00

Total Geral	257.475,00
-------------	------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia oito de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 46/2019, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	EPP	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	257.475,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação, onde foi constatado que a empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP apresentou negativa federal com data expirada. Por ser empresa de pequeno porte foi concedido o prazo de cinco dias úteis prorrogáveis por igual período, conforme benefícios da Lei 123/06. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREPONENTE: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4.261, CENTRO – CHOPINZINHO - PR
TELEFONE: (46) 3242-2489
CGC/CNPJ: 10.860.012/0001-40

15'

mr

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREPONENTE: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4.261, CENTRO – CHOPINZINHO - PR
TELEFONE: (46) 3242-2489
CGC/CNPJ: 10.860.012/0001-40

158

mm



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:30:26 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: DECC.5E5C.C78D.E901

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60
m

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 46/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 46/2019**, de 23 de abril de 2019 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	27.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
2	19.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
3	19.040,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
4	20.300,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
5	64.435,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
6	80.025,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
7	26.675,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
8	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 09/05/19


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 46/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 46/2019, de 23/04/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	257.475,00
TOTAL HOMOLOGADO	257.475,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

m

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 46/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Exames de Diagnósticos Por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1337/F303 – 654/F494; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 213/2019, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 257.475,00. Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2019

Aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Edi Izabel Cenci Guarienti**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 46/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviço pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item 12 do Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração. A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de que tratam o item 12.2, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço observado o item 12.1 do Edital. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações descritas no item 12.2 do Edital, observado obrigatoriamente os itens 12.2.2 e 12.1 do Edital. Caso a

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1642

CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 12.2), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1337/F303 – 654/F494. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1652

a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS: A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Servidora Sra. Jucieli Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

166L

Suelen Cristina Cardoso, CPF: 103.656.419-36. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

167

Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão n° 46/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de maio de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Edi Izabel Guarenti
E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP - Contratada
Edi Izabel Cenci Guarenti - Representante Legal

57



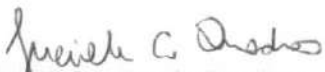
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

168/L


Vilmarize Buffon Fraron
Gestor da ARP


Judeli Cristina de Quadros
Fiscal da ARP


Suelen Cristina Cardoso
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 213/2019

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	275,00	27.500,00
02	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Translucência Nucal	195,00	19.500,00
03	Unid.	136	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	140,00	19.040,00
04	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	140,00	20.300,00
05	Unid.	263	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	245,00	64.435,00
06	Unid.	291	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	275,00	80.025,00
07	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	275,00	26.675,00
TOTAL R\$					257.475,00





Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7384 | Pato Branco, 11 e 12 de maio de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia 191 - Fone: (41) 3262-1509 (41) 3265-1108
Palmas - Paraná

Ata da Reunião da Comissão de Licitação para a análise do Processo
Licitação nº 08/2019, Modalidade Convite 05/2019.

As nove horas e trinta minutos do dia 08 de Maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão permanente de Licitação nomeados pela Portaria 04/2019. Compareceram à Câmara Municipal de Palmas/PR a empresa Editora Juriti Ltda, representada pelo Sr. Edgar Luis Del Sent portador do RG nº 7722359-0 SESP/PR e CPF nº 006.289.839-64, Cargo gerente geral. Presente ainda no certame os Membros da Comissão de Licitação, o Sr. André Junior Colferri portador do RG nº 6.283.040-9 SESP/PR e CPF nº 1.237.748-91, Luis Felipe Araújo portador do RG nº 8.458.332-0 SESP/PR e CPF nº 058.831.929-55, o Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal Sr. Marcos Roberto Carneiro Terêncio portador do RG nº 5.816.875-0 CPF nº 810.841.119-45, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal Sr. Marcos Vinícius Tavares portador do RG nº 10.032.558-55 e CPF nº 041.536.380-40, a Assessora Parlamentar Flavia Karina Podgurski portadora do RG nº 12.830.696-6 SESP/PR e CPF nº 095.895.909-83. Foram abertos os envelopes contendo a documentação solicitada e a empresa devidamente habilitada conforme edital. Posteriormente aberta a proposta de preço da empresa Editora Juriti Ltda no valor de R\$ 30.000,00, considerada vencedora.

EDITORA JURITI LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	ACQUIÇÃO DE CM/COZ PARA CUBA	10000	3,00	30.000,00
TOTAL GERAL MÁXIMO				R\$ 30.000,00

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata e assinada por todos os presentes.

André Junior Colferri
Membro da Comissão de Licitação

Marcos Roberto Carneiro Terêncio
Presidente da Comissão de Licitação

Luis Felipe Araújo
Membro da Comissão de Licitação

Editora Juriti Ltda
Edgar Luis Del Sent

Flavia Karina Podgurski
Assessora Parlamentar

Marcos Vinícius Tavares
Assessor Jurídico

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 40/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVEIRO.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, decorrente do prazo recursal e não havendo interposição de recursos, encontra-se interessada para participar da Sessão Pública - Abertura dos Envelopes nº 2 - Propostas de Preços, das participações habilitadas.

Data: 14/05/2019 (segunda-feira), às 14h

Local: Sede do Município de Chaprizinho

Endereço: Rua Miguel Procopio Kappel, 3611, Bairro São Miguel

Chaprizinho, 10 de maio de 2019

Joelane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 46/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Exames de Diagnósticos Por Imagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Os serviços, uma vez realizados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagem), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que os contratos desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto andamento, no tocante às especificações, condições e obrigações. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes do presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 157/7301 - 6541494, por se tratar de Registro de Preços, a respectiva ordem de pagamento deverá ser emitida no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Vilmariz Buffon Frazon, ANP nº 213/2019, Parana. Município de Chaprizinho e E R Imagem e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado: R\$ 257.475,00. Chaprizinho/PR, 09 de maio de 2019. Álvaro Dânis Cerri Scolaro - Prefeito.

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Tendo em vista o Prazo da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 02/2019, e após esgotado o prazo recursal, por Álvaro Dânis Cerri Scolaro, Prefeito, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas.

EMPRESA	VALOR TOTAL - R\$
INOVE PROJETOS LTDA - EPP	34.146,4

Que apresentou o menor preço.

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

E A DECISÃO.

Chaprizinho - PR, 02/05/2019

Álvaro Dânis Cerri Scolaro
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

L L M Comercio de Combustíveis LTDA torna público que irá requerer ao IAS, a Renovação da Licença de Operação para Comercio de Varejista de Combustíveis para veículos automotores, instalada Avenida Dambros e Piva Nº 501, centro de Marmeleiro - PR, CEP: 85.615-000, CEP: 85.615-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

Portaria nº 20, de 9 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto contido no art. 31, inciso XXIX, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, arts. 48 e 49-A da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Termo de Ajustamento e Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná em 28 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eliana Scariot Amorim para desempenhar a gestão do Portal de Transparência hospedado no site eletrônico da Câmara.

Art. 2º As informações serão disponibilizadas no Portal de Transparência pelos servidores indicados na tabela abaixo.

INFORMAÇÕES	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Leis e atos normativos municipais	Rozane Fátima Grasson
Número de telefones e e-mail para contato	Rozane Fátima Grasson
Endereço oficial	Rozane Fátima Grasson
Horário de atendimento	Rozane Fátima Grasson
Formulário para pedido de informações	Rozane Fátima Grasson
Data da última atualização do site	Rozane Fátima Grasson
Organograma Administrativo	Márcia Regina Zanotto
Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (contorno público ou livre nomeação) e carga horária	Márcia Regina Zanotto
Informações sobre servidores cotados por natureza jurídica, função e outras atribuições e serviços desempenhados indicando nome, cargo e órgão de origem	Márcia Regina Zanotto
Convênios	Márcia Regina Zanotto
Remuneração de cada um dos agentes públicos	Márcia Regina Zanotto
Informações sobre as despesas e receitas	Márcia Regina Zanotto
Tabela com cartões cadastrais	Márcia Regina Zanotto
Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolso de quaisquer naturezas	Márcia Regina Zanotto
Controle de estoque	Márcia Regina Zanotto
Plano de Contas utilizado	Márcia Regina Zanotto
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Márcia Regina Zanotto
Execução Orçamentária	Márcia Regina Zanotto
Cópia das finanças de qualquer natureza	Márcia Regina Zanotto
Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou subsídio de despesas	Bárbara Santos Klein
Nome completo e número de matrícula ou RG do beneficiário	Bárbara Santos Klein
Justificativa para a realização de cada viagem	Bárbara Santos Klein
Datas de início e término das viagens	Bárbara Santos Klein
Destino de cada viagem	Bárbara Santos Klein
Mão de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo	Bárbara Santos Klein
Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Bárbara Santos Klein
Valor unitário das diárias	Bárbara Santos Klein
Notas fiscais, cópia de despesas, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminando pelo nome, cargo e lotação do agente	Bárbara Santos Klein
Valores mensais gastos com passagens, rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a deslocamentos de qualquer natureza	Bárbara Santos Klein
Relatório de despesas, permissões e despesas de bens	Bárbara Santos Klein
Notas fiscais eletrônicas	Bárbara Santos Klein
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Bárbara Santos Klein
Lei Orçamentária Anual - LOA	Bárbara Santos Klein
Relatório de Gestão Fiscal	Bárbara Santos Klein
Relatório das Bônus Patrimoniais	Bárbara Santos Klein
Atos e Editais de Licitação	Paulo Cesar Dias e Ronaldo Roldão
Contratos e aditivos	Paulo Cesar Dias e Ronaldo Roldão
Integra dos procedimentos licitatórios	Paulo Cesar Dias e Ronaldo Roldão
Licitações abertas, em andamento e realizadas	Paulo Cesar Dias e Ronaldo Roldão
Integra dos procedimentos de dispensa inexigibilidade de licitação	Paulo Cesar Dias e Ronaldo Roldão
Justificativas para a contratação direta	Paulo Cesar Dias e Ronaldo Roldão

Art. 3º O gestor do Portal de Transparência deverá fiscalizar e acompanhar o conteúdo das informações indicadas no artigo anterior, comunicando, se for o caso, os Departamentos competentes e a Presidência a respeito de eventualidades incorpóreas às atas licitatórias.

Art. 4º Fica designada a servidora Eliana Scariot Amorim para exercer as funções previstas nos Incisos I, II, III e IV, do art. 40, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 40, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a servidora ora designada apresentará ao Presidente da Câmara Municipal, semestralmente, relatório discriminando quanto à implementação e o efetivo cumprimento dos dispositivos de transparência Lei Federal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 21, de 3 de junho de 2015.

Gabinete de Presidência, aos 05 dias do mês de maio de 2019.

Vilmar Maccari - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPRINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procopio Kappel, 3.611, inscrita no CNPJ nº 76.895.414/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, em pleno exercício de suas mandatos e funções, Álvaro Dânis Cerri Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.628-6 SSP/PR e do CPF nº 040.299.229-98.

CONTRATADO(A): MOVI ARQUITETURA EIRELI, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4362, Centro, Município de Chaprizinho - PR, CNPJ nº 15.197.344/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Ricardo Roberto Póster, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.628-6 SSP/PR e do CPF nº 040.299.229-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO BARRIO MENINO DEUS.

VALOR: R\$ 34.146,41 (trinta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). As despesas com a execução da obra correrão por conta dos recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária: 05.01.2208.0002.0003.3.90.39.1339(FUNO).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Diretoria de Tesouraria da CONTRATANTE a aplicação de multa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Condição cronograma será de 01 (um) mês contados a partir da emissão do ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chaprizinho, Estado do Paraná.

Assinatura do Contratante: Álvaro Dânis Cerri Scolaro - Prefeito

Assinatura do Contratado: Edson Ricardo Póster - Representante Legal

HOMOLOGAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 46/2019

Tendo em vista o Prazo da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 46/2019, e após esgotado o prazo recursal, por Álvaro Dânis Cerri Scolaro, Prefeito, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas.

EMPRESA(S)	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	257.475,00
TOTAL HOMOLOGADO	257.475,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

E A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPRINHO, PR, 09/05/19.

Álvaro Dânis Cerri Scolaro

Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2918/2019, de 08 de maio de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.498,37, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 275/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 285/2018 (LDO para 2019), e nº 282/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudoeste.com.br/leis/pr/2019/leis/2918-2019>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 275/2017 e alterações constantes da Lei nº 282/2018.

LEI Nº 2919/2019, de 08 de maio de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 à Lei Orçamentária Anual nº 282/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudoeste.com.br/leis/pr/2019/leis/2919-2019>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 275/2017 e alterações constantes da Lei nº 282/2018.

LEI Nº 2920/2019, de 08 de maio de 2019. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 85.133,98, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 275/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 285/2018 (LDO para 2019), e nº 282/2018 (LOA para 2019). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudoeste.com.br/leis/pr/2019/leis/2920-2019>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 275/2017 e alterações constantes da Lei nº 282/2018.

Decreto 681/2019, de 08 de maio de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.451,58. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudoeste.com.br/leis/pr/2019/leis/681-2019>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 275/2017 e alterações constantes da Lei nº 282/2018.

Decreto 682/2019, de 08 de maio de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudoeste.com.br/leis/pr/2019/leis/682-2019>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 275/2017 e alterações constantes da Lei nº 282/2018.

Decreto 683/2019, de 08 de maio de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.773,13. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudoeste.com.br/leis/pr/2019/leis/683-2019>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 275/2017 e alterações constantes da Lei nº 282/2018.

MUNICÍPIO DE SALGADO DO BRANCO

PROCESSO Nº 18/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar, no dia 10/05/2019, de Coronel João Bico 9815 da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VAL. TOTAL
1	unidade	1	litro óleo	21,44	21,44
2	unidade	1	litro de óleo de motor	64,54	64,54
3	unidade	1	postagem	7,58	7,58
4	unidade	1	litro combustível	42,09	42,09
5	unidade	1	litro de óleo de motor	19,50	19,50
6	unidade	1	unidade	6,52	6,52
7	unidade	1	litro óleo	66,69	66,69
8	litro	4	litro de óleo de motor	42,06	168,24
9	unidade	1	litro de óleo de motor	17,72	17,72
					416,29

Leia 2. Mês de obra.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VAL. TOTAL
1	serviço	1	limpeza de bloco	50,00	50,00
2	serviço	1	gerenciamento e balanceamento	95,00	95,00
					145,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato. CONTRATADA: RUAQUADRO ACQUETURIA EIRELI, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4362, Centro, Município de Chaprizinho - PR, CNPJ nº 15.197.344/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Ricardo Roberto Póster, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.628-6 SSP/PR e do CPF nº 040.299.229-98.

VALOR: R\$ 34.146,41 (trinta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). As despesas com a execução da obra correrão por conta dos recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária: 05.01.2208.0002.0003.3.90.39.1339(FUNO).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Diretoria de Tesouraria da CONTRATANTE a aplicação de multa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Condição cronograma será de 01 (um) mês contados a partir da emissão do ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chaprizinho, Estado do Paraná.

Assinatura do Contratante: Álvaro Dânis Cerri Scolaro - Prefeito

Assinatura do Contratado: Edson Ricardo Póster - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 46/2019.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Exames de Diagnósticos Por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1337/F303 – 654/F494; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 213/2019, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 257.475,00. Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod299962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 46/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 46/2019, de 23/04/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cenil Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	257.475,00
TOTAL HOMOLOGADO	257.475,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/19.

Álvaro Dênis Cenil Scolari - Prefeito

Cod299963

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EA189721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019 - TP 5-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): INOVE ARQUITETURA EIRELI, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4262, Centro, Município de Chopinzinho - PR, CNPJ nº 15.197.044/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Edson Ricardo Poletto, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.241.828-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 045.399.229-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO BAIRRO MENINO DEUS.

VALOR: R\$ 34.148,41 (trinta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 09.01.226661.0020.2.063.3.3.90.39 (1383/F504).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 01 (um) mês contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (meses) meses, a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 02 de maio de 2019.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Inove Arquitetura EIRELI
EDSON RICARDO POLETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:886CFD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46-2019

HOMOLOGAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 46/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 46/2019, de 23/04/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	257.475,00
TOTAL HOMOLOGADO	257.475,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5F9057ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 46-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 46/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Exames de Diagnósticos Por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1337/F303 - 654/F494; por setatarderegistrodepreços, a reservado de saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 213/2019, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 257.475,00.

Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D416F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 4/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 4/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 14/05/2019 (terça-feira), às 14h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 10 de maio de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:73226FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE IMPEDIDO DE LICITAR GUERINO ALVES